

## **Tarifário de Abastecimento de Água**

### **Município de Ferreira do Zêzere**

Ano	2017
Tarifário Familiar	Não
Localização no documento	Página 1
Fonte	Enviado por Município
Data de receção/ última consulta	23/03/2017
Observações:	

### TARIFÁRIO DE ÁGUA

TIPO DE CONSUMO/ESCALÕES	TARIFA
<b>CONSUMO DOMÉSTICO</b>	
1º escalão - até 5 m <sup>3</sup>	€ 0,85
2º escalão - de 6 m <sup>3</sup> a 15 m <sup>3</sup>	€ 1,10
3º escalão - de 16 m <sup>3</sup> a 25 m <sup>3</sup>	€ 1,25
4º escalão - > 25 m <sup>3</sup>	€ 1,75
<b>COMÉRCIO/INDÚSTRIA</b>	
1º escalão - até 15 m <sup>3</sup>	€ 0,85
2º escalão - + de 15 m <sup>3</sup>	€ 1,75
<b>ORGANISMOS DO ESTADO E SEUS INSTITUTOS</b>	€ 1,60
<b>MUNICÍPIO E FREGUESIAS</b>	€ 0,65
<b>INST. SOLID. SOCIAL E ENT. COLECT. UTIL. PUB.</b>	€ 0,85
<b>ASSOC. CULT., DESPORT. E RECREATIVAS</b>	€ 0,85
<b>ASSOC. HUMANITÁRIAS</b>	€ 0,00
<b>INSTITUIÇÕES DE ENSINO DO CONCELHO</b>	€ 1,00
<b>CONSUMO EM OBRAS – ESC. ÚNICO</b>	€ 2,50

### MANUTENÇÃO DA REDE DE ÁGUAS

TIPO DE CONSUMO	TARIFA
<b>CONSUMO DOMÉSTICO</b>	€ 4,25
<b>COMÉRCIO/INDÚSTRIA</b>	€ 4,25
<b>ORGANISMOS DO ESTADO E SEUS INSTITUTOS</b>	€ 4,25
<b>MUNICÍPIO E FREGUESIAS</b>	€ 0,00
<b>INST. SOLID. SOCIAL E ENT. COLECT. UTIL. PUB.</b>	€ 0,00
<b>ASSOC. HUM., CULT., DESPORT. E RECREATIVAS</b>	€ 0,00

### SERVIÇO DE RECOLHA, DEPÓSITO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

TIPO DE ACTIVIDADE	TARIFA
<b>Recolha, depósito e tratamento de resíduos sólidos, por m<sup>3</sup> de água consumida</b>	
<b>UTILIZADOR DOMÉSTICO</b>	
1º Escalão - até 5 m <sup>3</sup>	€ 0,070
2º Escalão - de 6 m <sup>3</sup> a 15 m <sup>3</sup>	€ 0,075
3º Escalão - de 16 m <sup>3</sup> a 25 m <sup>3</sup>	€ 0,085
4º Escalão - > 25 m <sup>3</sup>	€ 0,125
<b>UTILIZADOR NÃO DOMÉSTICO</b>	€ 0,140
<b>Tarifários especiais</b>	
<b>Utilizador não doméstico (IPSS, Associações)</b>	€ 0,070

### TARIFA FIXA (por mês)

TIPO DE ACTIVIDADE	TARIFA
<b>Utilizador doméstico</b>	€ 03,50
<b>Utilizador não doméstico</b>	€ 13,00
<b>Município e freguesias</b>	€ 00,00
<b>Tarifários especiais:</b>	
<b>Utilizador doméstico</b>	Isento
<b>Utilizador não doméstico (IPSS, Associações)</b>	€ 03,50

### CONSERVAÇÃO DOS SISTEMAS, TRATAMENTO E RECOLHA DE ÁGUAS RESIDUAIS

TIPO DE CONSUMO	TARIFA
<b>Recolha de águas residuais por m<sup>3</sup> de água consumida</b>	
<b>CONSUMO DOMÉSTICO</b>	
1º escalão - até 5 m <sup>3</sup>	€ 0,70
2º escalão - de 6 m <sup>3</sup> a 15 m <sup>3</sup>	€ 0,80
3º escalão - de 16 m <sup>3</sup> a 25 m <sup>3</sup>	€ 0,90
4º escalão - > 25 m <sup>3</sup>	€ 1,00
<b>COMÉRCIO/INDÚSTRIA</b>	€ 0,70
<b>ORGANISMOS DO ESTADO E SEUS INSTITUTOS</b>	€ 1,05
<b>MUNICÍPIO E FREGUESIAS</b>	€ 0,70
<b>INST. SOLID. SOCIAL E ENT. COLECT. UTIL. PUB.</b>	€ 0,65
<b>ASSOC. CULT., DESPORT. E RECREATIVAS</b>	€ 0,65
<b>ASSOC. HUMANITÁRIAS</b>	€ 0,00

### TARIFA FIXA (por mês)

TIPO DE CONSUMO	TARIFA
<b>Utilizador doméstico</b>	€ 2,50
<b>Comércio/Indústria</b>	€ 2,50
<b>Estado e seus institutos</b>	€ 4,00
<b>Município e freguesias</b>	€ 0,00
<b>IPSS e pessoas coletivas de interesse público</b>	€ 0,00
<b>Associações culturais, desportivas e recreativas</b>	€ 0,00

A estes preços acresce o I.V.A. à taxa em vigor

Em vigor a partir dos consumos de janeiro/2017 inclusive

Em vigor a partir dos consumos de janeiro/2017

Em vigor a partir dos consumos de janeiro/2017 inclusive

## **Regulamento de Abastecimento de Água**

### **Município de Ferreira do Zêzere**

Ano	2017
Tarifário Familiar	Sim
Localização no documento	Página 46-47
Fonte	Enviado por Município
Data de receção/ última consulta	23/03/2018
Observações:	

# REGULAMENTO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA, SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS NO MUNICÍPIO DE FERREIRA DO ZÊZERE

---

## Artigo 65.º Tarifários especiais

1. Os utilizadores podem beneficiar da aplicação de tarifários especiais nas seguintes situações:
  - a) Utilizadores domésticos:
    - i) Tarifário social, aplicável aos utilizadores finais cujo agregado familiar possua rendimento bruto englobável para efeitos de Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares (IRS) que não ultrapasse 14 vezes o valor do salário mínimo nacional;
    - ii) Tarifário familiar, aplicável aos utilizadores domésticos finais domésticos cuja composição do agregado familiar ultrapasse quatro elementos;
  - b) Utilizadores não domésticos – tarifário social, aplicável a instituições particulares de solidariedade social, organizações não governamentais sem fim lucrativo ou outras entidades de reconhecida utilidade pública cuja ação social o justifique, legalmente constituídas.
2. O tarifário social para utilizadores domésticos consiste:
  - a) Na isenção das tarifas fixas;
  - b) Na aplicação ao consumo total do utilizador da tarifa variável do primeiro escalão, até ao limite mensal de 15 m<sup>3</sup>.
3. O tarifário familiar consiste no alargamento dos escalões de consumo em 5 m<sup>3</sup> por cada membro do agregado familiar que ultrapasse os quatro elementos.
4. O tarifário social para utilizadores não domésticos consiste na aplicação de uma redução de 50% face aos valores das tarifas aplicadas a utilizadores finais não domésticos.

## Artigo 66.º Acesso aos tarifários especiais

1. Para beneficiar da aplicação do tarifário especial os utilizadores finais domésticos devem entregar à Entidade Gestora os seguintes documentos:
  - a) Cópia da declaração ou nota de liquidação do IRS;

**REGULAMENTO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA,  
SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS NO  
MUNICÍPIO DE FERREIRA DO ZÊZERE**

- b) Certidão da Junta de Freguesia que ateste a composição do agregado familiar.
- 2. A aplicação dos tarifários especiais tem a duração de três anos, findo o qual deve ser renovada a prova referida no número anterior, para o que a Entidade Gestora notifica o utilizador com a antecedência mínima de 30 dias.
- 3. Os utilizadores finais não domésticos que desejem beneficiar da aplicação do tarifário social devem entregar uma cópia os seguintes documentos:
  - a) Cópia dos estatutos;

**Artigo 67.º Aprovação dos tarifários**

- 1. O tarifário do serviço de abastecimento de água é aprovado pela Câmara Municipal até ao termo do ano civil anterior àquele a que respeite.
- 2. O tarifário produz efeitos relativamente aos utilizadores finais 15 dias depois da sua publicação, sendo que a informação sobre a sua alteração acompanha a primeira fatura subsequente.
- 3. O tarifário é disponibilizado nos locais de afixação habitualmente utilizados pelo Município e ainda no respetivo sítio na internet.